



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/329

Rio Grande, 27 de dezembro de 2001.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa para apreciação e aprovação o o Projeto de Lei nº 090, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CONTRATAR 08 (OITO) MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO POSTO MÉDICO VINTE E QUATRO HORAS DO BALNEÁRIO CASSINO.**

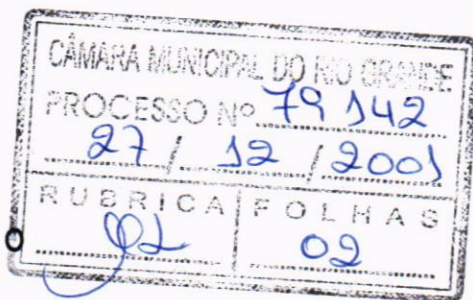
Justificamos tal contratação, tendo em vista o aumento populacional, que acarreta uma maior demanda nos Postos de Saúde com a chegada do verão é que a Secretaria Municipal da Saúde pretende contratar médicos, com a Verba Verão com Vida.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a V. Ex^a. e Nobres Pares nossos protestos de mais alta estima e consideração.

Respeitosamente.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº 090, de 27 de dezembro de 2001.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A
CONTRATAR 08 (OITO) MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO NO POSTO MÉDICO VINTE E
QUATRO HORAS DO BALNEÁRIO CASSINO.**

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 08 (oito) médicos, por tempo determinado, para atender o Posto Médico Vinte e Quatro Horas do Balneário Cassino.

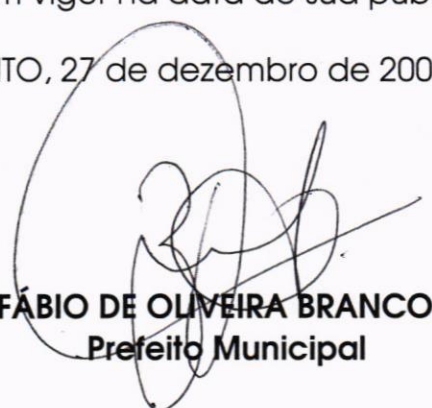
Artigo 2º – Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas assinaturas.

Artigo 3º – As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta e será pago a importância de R\$ 499,63 (quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), mais 20% (vinte por cento) de insalubridade, décimo-terceiro, férias, vale-transporte e encargos, correspondente a carga horária de 24 horas semanais.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do seguinte recurso financeiro:
10.301.0129 – Atividade 2.484 – Manutenção do Convênio Verão com Vida
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de dezembro de 2001.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/SMA/SMS/CM/PJ/Publicação.-



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO 79.142

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) KARLÃO....., após manifestação da Consultoria Jurídica

Rio Grande, 08 de Setembro de 2001

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 019/07

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 08 de fevereiro de 2001

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

(☒) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 08 de Setembro de 2001

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO.....79.142

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 07 de Janeiro de 2007

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

Considerando antiguidades

PROCESSO Nº 49.142
090

AUTOR M^a de Lourdes Lase

EMENDA: inclui Parágrafo único no art. 3º
com a seguinte redação:
"o sorteio entre os inscritos terá a forma
de escolha para a contratação dos (~~Agentes Aut~~)
médicos".

Refe. Lase
em 17/01/02

DATA: 17/01/2002

Assinatura:

Lase



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) KARELLO....., após manifestação da Consultoria Jurídica.

Rio Grande, 17 de JANEIRO de 2002

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 45

☒ Em anexo

☐ O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 18 de Jan de 2002

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

☒ Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

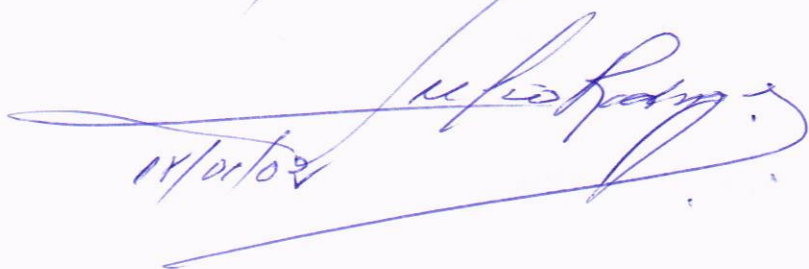
☐ Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

Rio Grande, 18 de Jan de 2002

Relator (a)

Janeiro 046/02

Sancho a tempo a constituição
dade. Preenchimento para se de EMENDA
Antijurídica por contrariedade ao art. 60, da
L.O.M.


experto

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO...79.142/1

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☒ ANTIJURÍDICO
- ☒ ANTIREGIMENTAL
- ☒ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão, fundamentado nos termos da Consultoria Jurídica da Casa.

Sala das Comissões, 17 de Janeiro de 2002

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro

VOTO SEPARADO:

Considerando que não há nenhuma garantia no projeto em questão que vai haver algum tipo de seleção ou prova de habilitação;

18.01.2002



250 ANOS

**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal do Rio Grande**

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A
CONTRATAR 08 (OITO) MÉDICOS PARA ATENDIMENTO
NO POSTO MÉDICO VINTE E QUATRO HORAS DO
BALNEÁRIO CASSINO.**

Art. 1º - Fica O Executivo Municipal autorizado a contratar 08 (oito) médicos, por tempo determinado, para atender o Posto Médico Vinte e Quatro Horas do Balneário Cassino.

Art. 2º - Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas assinaturas.

Art. 3º - As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta e será pago a importância de R\$ 499,63 (quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), mais 20% (vinte por cento) de insalubridade, décimo-terceiro, férias, vale-transporte e encargos, correspondente a carga horária de 24 horas semanais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do seguinte recurso financeiro:
10.301.0129- Atividade 2.484- Manutenção do convênio Verão com Vida 3.1.3.2- Outros serviços e Encargos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

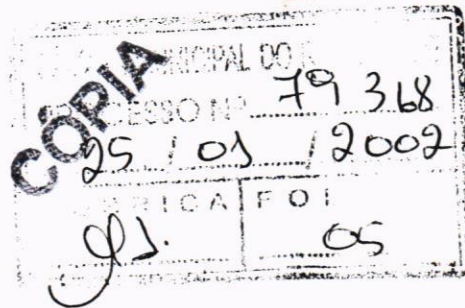


Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.606, de 24 de janeiro de 2002.



**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A
CONTRATAR 08 (OITO) MÉDICOS PARA
ATENDIMENTO NO POSTO MÉDICO VINTE E
QUATRO HORAS DO BALNEÁRIO CASSINO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 08 (oito) médicos, por tempo determinado, para atender o Posto Médico Vinte e Quatro Horas do Balneário Cassino.

Artigo 2º – Os contratos serão por tempo determinado de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas assinaturas.

Artigo 3º – As contratações e rescisões serão executadas pela Administração Direta e será pago a importância de R\$ 499,63 (quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), mais 20% (vinte por cento) de insalubridade, décimo-terceiro, férias, vale-transporte e encargos, correspondente a carga horária de 24 horas semanais.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do seguinte recurso financeiro:
10.301.0129 – Atividade 2.484 – Manutenção do Convênio Verão com Vida
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de janeiro de 2002.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/SMA/SMS/CM/PJ/Publicação.-

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
2	ADINELSON TROCA	X		
3	JAIR RIZZO FERREIRA	X		
4	CHARLES SARAIVA	X		
5	CELSO KRAUSE	X		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	-	-	-
7	ARLINDO SCHIMIDT	X		
8	CIRO CARDOSO LOPES	-	-	-
9	CLAUDIO DIAZ	X		
10	CLAUDIO COSTA	X		
11	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	X		
12	JULIO CEZAR JORGE MARTINS	X		
13	JURANDIR PEREIRA	X		
14	LUIZ CARLOS DA GRAÇA	X		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	X		
16	ONEDIR DIAS LILJA	X		
17	RENATO TUBINO LEMPEK	X		
18	RUDIMAR MARIN	X		
19	SANDRO FIGUEREDO DE OLIVEIRA- BOKA	X		
20	SURAMA SANTOS	-	-	-
21	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	X		
	RESULTADO:	17	00	00

DATA: 17.01.2002

SECRETÁRIO

